COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 017
RUBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica na contratação de empresa especializada no fornecimento de material instrumental cirúrgico, visando atender os estabelecimentos de saúde, Unidade de Pronto Atendimento 24Hs, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e Unidades Básicas de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

> a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;
>
> b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 018
RUBRICA

III - Requisitos da contratação;
IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 019
RUBRICA

3.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, elaborada com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

3.2. A presente solicitação tem como objetivo atender ao interesse público mediante a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Instrumental Cirúrgico, com vistas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

3.3. A aquisição se faz necessária para garantir a melhoria da qualidade da assistência à saúde, ampliando o acesso da população aos serviços, com maior resolutividade, agilidade e eficiência no atendimento. O instrumental cirúrgico solicitado serão utilizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's), na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), sendo essenciais para a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos, especialmente aqueles executados em salas de curativos.

3.4. O aumento da demanda e da complexidade dos atendimentos, observados nos últimos meses, evidencia a urgência da aquisição para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança de pacientes e profissionais.

3.5. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens permanentes de uso instrumental, essenciais para o desempenho das atividades nas unidades de saúde. Sua utilização contribui diretamente para:

- Eficiência na realização de procedimentos ambulatoriais e curativos;

- Redução de riscos infecciosos;

- Humanização do atendimento;

- Agilidade na prestação dos serviços.

3.6. A falta ou a inadequação dos instrumentos atualmente disponíveis compromete o bom funcionamento das unidades e pode acarretar atrasos, improvisações e prejuízo à qualidade assistencial.

3.7. Compete à Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, guarda, gerenciamento e dispensação dos materiais e equipamentos necessários ao funcionamento das unidades de saúde do município. Dessa forma, esta contratação tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento das estruturas de atenção básica e de urgência, atendendo com dignidade e qualidade a população local.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 020
RUBRICA

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando que os contratos vigentes para esse objeto terão seu término no início deste ano, optou-se por iniciar o procedimento licitatório antecipadamente, a fim de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços essenciais. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para garantir que a empresa contratada seja capaz de atender à necessidade da Secretaria, é importante estabelecer certos requisitos de contratação. Estes requisitos servem como um guia para selecionar a empresa mais adequada e garantir que ela possa fornecer os itens necessários. Aqui estão os requisitos de contratação:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada no fornecimento de material instrumental cirúrgico.

5.1.2. Qualidade dos itens: Os itens fornecidos pela empresa devem atender a certos padrões de qualidade.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deve ser capaz de fornecer as quantidades necessárias dos itens dentro dos prazos estipulados no contrato.

5.1.4. Suporte e Serviço: A empresa deve oferecer suporte adequado para os itens fornecidos.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis, incluindo aqueles relacionados a licitações e contratos públicos.

5.1.6. Responsabilidade Social e Ambiental: A empresa deve demonstrar responsabilidade social e ambiental.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 021
RUBRICA

5.2.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilitação Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.4. Econômico-Financeira: É essencial para demonstrar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obrigações do contrato.

5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, Econômico-Financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ter prorrogação desde que seja justificado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, sendo a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas.

6.2. A Memória de Cálculo é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma contratação. Diante disso, a Secretaria elaborou a memória de cálculo conforme sua necessidade/demanda e chegando a estimativa final para esta contratação no período de 1 ano, sendo citado abaixo a memória de cálculo que é anexo do Documento de Formalização de Demanda - DFD, servindo como base para a estimativa final.

VISEU PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
022
FLS
RUBRICA

MEMORIA DE CÁLCULO

A **Memória de Cálculo** é a ferramenta que evidencia, de maneira detalhada, os critérios técnicos e operacionais utilizados para alcançar a estimativa final das quantidades a serem licitadas em uma futura contratação. Para essa estimativa, foram consideradas as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA**.

Atualmente, a **Rede de Atenção à Saúde do município** conta com 28 (vinte e oito) estabelecimentos assistenciais de saúde que fazem uso de instrumentais cirúrgicos. A somatória do quantitativo mensal de atendimentos dessas unidades foi utilizada como base para o dimensionamento apresentado.

Objetivo

Esta memória tem como objetivo apresentar os critérios técnicos adotados para o **dimensionamento e a distribuição dos instrumentais cirúrgicos** destinados às seguintes unidades:

- Unidades Básicas de Saúde (UBS)
- Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- Equipe de Atenção Primária (EAP)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO VISEU-PARÁ FLS 023 RUBRICA

A distribuição segue os dados constantes na **planilha de levantamento quantitativo anexa**.

Metodologia

A definição dos quantitativos por item considerou os seguintes parâmetros:

- **Porte da unidade de saúde** e sua respectiva demanda assistencial;
- **Número de salas e equipes de atendimento** (consultórios, salas de procedimento, urgência/emergência);
- **Natureza dos procedimentos realizados**, como curativos, pequenas cirurgias, coleta de material biológico e atendimentos de urgência;
- **Rotatividade dos instrumentais**, considerando a necessidade de reprocessamento (limpeza e esterilização) e o tempo necessário para reposição;
- **Redundância mínima operacional**, para garantir a continuidade do atendimento mesmo em caso de manutenção ou quebra dos instrumentos.

Os instrumentais foram **agrupados por tipo de uso** e pela **composição mínima necessária** para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos básicos.

Distribuição dos Quantitativos

- **Cada UBS** foi padronizada com **duas unidades de cada item**, visando permitir a alternância entre o uso e o processo de esterilização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
024
FLS
RUBRICA

A **UPA 24h** recebeu um **quantitativo ampliado**, devido à maior complexidade e volume de atendimentos.

- As unidades do **SAMU** e as equipes da **ESF** foram contempladas conforme suas especificidades operacionais, com foco na mobilidade e no tipo de atendimento prestado.

TABELA 01 - *MEMÓRIA DE CÁLCULO INSTRUMENTAL CIRÚRGICO:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UBS CENTRO	UBS MANGUEIRÃO	UBS CIDADE NOVA	UBS BOMBOM	UBS LIMONDEUA	UBS PIQUIATEUA	UBS MARATAÚNA	UBS JUÇARAL	UBS CURUPAITI	UBS TABOQUINHA	UBS CARRAPATINHO	UBS LAGUINHO	UBS BRAÇO VERDE	UBS CENTRO ALEGRE	UBS AÇAITEUA	UBS FERNANDES BELO	UBS TIMBOZAL	UBS GURUPI	UBS MARIANA	UBS VILA CARDOSO	UBS FAVEIRO	UBS CRISTAL	UBS JAPIM	UBS KM 74	UBS KM 83	EAP SÃO JOSE DO PIRIA	UPA 24H	SAMU
1	ALICATE HOW CURVO 111, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BICOS ALONGADOS E CURVOS COM ARREDONDAMENTO E SERRILHAS EM SUAS DIMENSÕES 13.5X5X1.3CM, PESO KG: 0.072	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
2	BACIA INOX 41CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02

ASSINATURA DE LICITAÇÃO FLS 025 RUBRICA

3	BACIA INOX 35CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
4	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 42X30X4,5CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
5	BANDEJA RETANGULAR INOX 32X24X4CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
6	CABO DE BISTURI N° 03	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	05	02
7	COMADRE COLETOR DE URINA INOX 3,5 LITROS	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
8	CUBA REDONDA PEQUENA	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
9	CUBA RIM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02

10	SESTOJO EM INÓX COM PERFURADO 20X10X5CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
11	PAPAGAIO COLETOR DE URINA MASCULINO EM INOX 1 LITRO	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
12	PINÇA ALLIS 15CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
13	PINÇA ANATÔMICA 14CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
14	PINÇA DE KOCHE CURVA	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
15	PINÇA DE KOCHE RETA	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
16	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 027
RUBRICA

17	PINÇA MOSQUITO RETA 18CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
18	PINÇA MOSQUITO COM CURVA 18CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
19	PINÇA TENTACÂNULA 15CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
20	PINÇAS KELLY CURVA 14CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
21	PINÇAS KELLY RETA 14CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
23	TAMBOR GAZE GRANDE INOX 18X14CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02

VISEU-PARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 028
RUBRICA

24	TAMBOR GAZE MEDIO INOX 12X12CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
25	TAMBOR GAZE PEQUENO INOX 10X10CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
26	TESOURA CIRURGICA 15CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02
27	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
28	TESOURA MAIO RETA	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	04	02
29	TESOURA MAYO CURVA	UNID	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 029 RUBRICA

TABELA 02 – *DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE NECESSÁRIA:*

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ALICATE HOW CURVO 111, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, BICOS ALONGADOS E CURVOS COM ARREDONDAMENTO E SERRILHAS EM SUAS DIMENSÕES 13.5X5X1.3CM, PESO KG: 0.072	UNID	58
02	BACIA INOX 41CM	UNID	58
03	BACIA INOX 35CM	UNID	58
04	BANDEJA RETANGULAR DE INOX 42X30X4,5CM	UNID	57
05	BANDEJA RETANGULAR INOX 32X24X4CM	UNID	57
06	CABO DE BISTURI N° 03	UNID	59
07	COMADRE COLETOR DE URINA INOX 3,5 LITROS	UNID	58
08	CUBA REDONDA PEQUENA	UNID	58
09	CUBA RIM	UNID	56
10	ESTOJO EM INÓX COM PERFURADO 20X10X5CM	UNID	57
11	PAPAGAIO COLETOR DE URINA MASCULINO EM INOX 1 LITRO	UNID	58
12	PINÇA ALLIS 15CM	UNID	58
13	PINÇA ANATÔMICA 14CM	UNID	57
14	PINÇA DE KOCHE CURVA	UNID	57
15	PINÇA DE KOCHE RETA	UNID	57
16	PINÇA DENTE DE RATO 14CM	UNID	57
17	PINÇA MOSQUITO RETA 18CM	UNID	57
18	PINÇA MOSQUITO COM CURVA 18CM	UNID	57
19	PINÇA TENTACÂNULA 15CM	UNID	57
20	PINÇAS KELLY CURVA 14CM	UNID	57
21	PINÇAS KELLY RETA 14CM	UNID	57
22	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UNID	57
23	TAMBOR GAZE GRANDE INOX 18X14CM	UNID	58
24	TAMBOR GAZE MÉDIO INOX 12X12CM	UNID	58
25	TAMBOR GAZE PEQUENO INOX 10X10CM	UNID	58
26	TESOURA CIRURGICA 15CM	UNID	57
27	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNID	58
28	TESOURA MAIO RETA	UNID	58
29	TESOURA MAYO CURVA	UNID	57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 030 RUBRICA

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como primícia verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade em questão, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pelas áreas demandantes e as alternativas disponíveis no mercado. Posto isso, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares feitos por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Para fins destas constatações, utilizamos o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/. Após as buscas, mensurando pelo objeto desta demanda, verificamos diversas contratações similares a qual nos propomos, deste modo identificando que os itens demandados caracterizam bens comuns, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, portanto, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital e ter mais de um fornecedor apto para competição.

7.2. Sendo assim, tomando em conta outras contratações similares, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de material instrumental cirúrgico é tecnicamente a melhor forma de atender à demanda levantada pelas secretarias e fundos municipais de Viseu, visto que não há no mercado outras formas de fornecimento deste objeto e, especificamente se tratando bens comuns, preza-se pelo pela adoção do modo de disputa aberto, conforme disposto no inciso I do art. 56 da Lei 14.133/2021: "I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;" Pois dessa forma é possível adotar o critério de menor preço por lance, garantindo a qualidade dos itens pelo menor valor possível no mercado, sendo assim a solução mais favorável do ponto de vista econômico.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação será elaborada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologia de pesquisa indicado como método para estimar os valores para a referida contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 031
RUBRICA

8.2. O departamento realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

8.3. Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, na inexistência de outras formas de fornecimento deste objeto, sendo a aquisição a única solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

9.2. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde. A empresa contratada será responsável pelo serviço dos materiais de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiência para com as demandas requisitadas pelas Secretarias.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 deste estudo, os itens que compõem esta demanda são classificados como bem comum e possuem ampla variedade de fornecedores no mercado. Nestes casos, é fundamental a adoção da modalidade Pregão, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

"XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação será parcelada, justificada pelas quantidades e descrição do objeto a qual se busca adquirir. A aquisição dos itens do objeto neste documento, deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 032
RUBRICA

11.1. Os principais resultados esperados para o fornecimento de material instrumental cirúrgico incluem:

11.1.1. Garantir o pleno funcionamento dos serviços de saúde ofertados pelo município, por meio da disponibilização adequada de materiais instrumentais cirúrgicos de qualidade e em quantidade suficiente.

11.1.2. Assegurar suporte técnico-operacional às equipes da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA 24h), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Unidades Básicas de Saúde (UBS), promovendo maior eficiência e segurança nos procedimentos realizados.

11.1.3. Reduzir riscos de infecções e complicações durante os atendimentos clínicos e cirúrgicos, com a utilização de instrumentos apropriados e em perfeito estado de conservação.

11.1.4. Contribuir para a continuidade e a melhoria do atendimento prestado à população pelo Fundo Municipal de Saúde, assegurando agilidade, precisão e qualidade nos serviços de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Antes de formalizar o contrato com empresa, algumas providências prévias devem ser tomadas:

12.1.1. Definição de Requisitos: Identificar e documentar claramente os requisitos do serviço. Isso deve incluir a natureza dos itens necessários, a quantidade de itens, os prazos e quaisquer outros requisitos específicos.

12.1.2. Seleção do Fornecedor: Selecionar o fornecedor que melhor atenda aos requisitos da Secretaria com base na avaliação das propostas.

12.1.3. Negociação do Contrato: Negociar os termos e condições do contrato com o fornecedor selecionado. Isso deve incluir a definição do escopo dos serviços, os prazos, o preço e quaisquer outros termos e condições relevantes.

12.1.4. Revisão Jurídica: Submeter o contrato proposto a uma revisão jurídica para garantir que ele esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 033
RUBRICA

12.1.5. Aprovação do Contrato: Obter a aprovação final do contrato pelas partes.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A aquisição dos itens que compõem está demanda não trará nenhum impacto ambiental.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de material instrumental cirúrgico justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos serviços de saúde do Município, incluindo a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e as Unidades Básicas de Saúde (UBS). A aquisição desses materiais é essencial para a realização de procedimentos com segurança, eficiência e conformidade com as normas sanitárias vigentes, assegurando qualidade no atendimento à população e o pleno desempenho das ações da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

15.2. A contratação de empresa para aquisição desses itens dar-se-á por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando a opção pelo MENOR PREÇO, utilizando o modo de disputa ABERTO previsto na Lei Nacional 14.133/21, pelo prazo contratual de até 12 (doze) meses, e podendo ter a prorrogação contratual para além de sua vigência, desde que seja justificado. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, este processo será efetuado através do Sistema de Registro de Preços.

15.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), é justificada pela flexibilidade que permite a aquisição conforme a necessidade, pela economia de escala que atrai ofertas com melhores preços, pela eficiência que agiliza o processo de aquisição ao longo do tempo permitindo um melhor planejamento das aquisições, pois tem validade de até um ano e podendo ser prorrogado por igual período.

15.4. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 034
RUBRICA

contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

15.5. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 08 de julho de 2025

Tarcísio Andrade Ferreira

TARCISIO ANDRADE FERREIRA
Técnico de Planejamento
Decreto nº 021/2025 – GP/PMV